



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Custódio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Custódio, em Frecheirinha, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 01152547-9	PARECER Nº 0868/2002	APROVADO EM: 11.12.2002

I - RELATÓRIO

Maria Pastora Pontes de Araujo, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Custódio, situada na Rua Tenente Eufrásio, S/N, Cep. 62.340-000, Fone (88) 655-11 56, mediante processo Nº 01152547-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Pública Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 877/99, deste Conselho.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada, a apreciação técnica dos aspectos físicos, o quadro docente (19 professores, dos quais 13 são habilitados e os demais autorizados pelo Crede 06 – Sobral) o acervo bibliográfico, tudo isso dá muito boa impressão da finalidade pedagógica da escola.

É pena que não haja aspectos do currículo escolar, das ementas das disciplinas, dos recursos de aprendizagem e do uso da biblioteca que permitam à relatora emitir um juízo mais seguro quanto a essa finalidade pedagógica.

A escola preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 363/00, deste Colegiado.

III – VOTO DA RELATORA

Como tudo o que foi apresentado parece satisfatório, é o Parecer que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Custódio seja recredenciada, reconhecidos seus cursos de ensino fundamental e médio, e aprovados estes na modalidade educação de jovens e adultos, pelo período de cinco anos, até, portanto, 31.12.2006.

Cont. Parecer Nº 0868/2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2002.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0868/2002
SPU	Nº	01152547-9
APROVADO EM:		11.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC